



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 242

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Sr. Ministro da Fazenda, resolve:

N.º 82-63 — Delegar competência ao Dr. Afeu Francisco Maciel Braga — Chefe da Divisão de Contratos do Departamento Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Nacional de Alcalis, a realizar-se em 18 do corrente. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

FAP N.º 524-63

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo — Classe C, do Quadro do Pessoal do Banco.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 9.º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E.

Iraní Rodrigues.

Em vaga decorrente da desistência de Paulo Sérgio Rocancourt Araújo.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público, conforme Processo n.º 5.432-62.

Rio, 12 de setembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no *Diário Oficial*.

FAP N.º 647-63

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, do E.F.B.N.D.E.

Hermes dos Santos Mourão — Operador, classe "C".

Paulo Roberto da Silva Mourão — filho, nascido a 18-10-63.

Proc. n.º 11.888-63.

Rio, 30 de outubro de 1963 — *Alberto dos Santos Abade* — Chefe do Departamento Administrativo.

Data da vigência — Outubro de 1963.

FAP N.º 659-63

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, do E.F.B.N.D.E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Luiz de Magalhães Botelho — Assessor Econômico, Símbolo C-3 do Departamento de Projetos.

Maria de Lourdes da Fonseca Botelho — esposa, casamento realizado em 25-9-63.

Proc. n.º 12.151-63.

Rio, 1.º de novembro de 1963. — *Alberto dos Santos Abade* — Chefe do Departamento Administrativo.

Data da vigência — Setembro de 1963.

FAP n.º 683-63

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea "g", do E. F. B. N. D. E.

Maria Salete Costa — Técnica em Contabilidade, classe "C".

Maria de Lourdes Costa — mãe.

Processo n.º 9.562-63.

Rio, 11 de novembro de 1963 — *Alberto dos Santos Abade* — Chefe do Departamento Administrativo.

Data da vigência — Junho de 1963.

FAP N.º 705-63

Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Projetos.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 68, item II, alínea "a", do E.F.B.N.D.E.

João de Mesquita Lara — Funcionário Agregado e Enquadrado no Símbolo C-1.

Rio, 14 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência — A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 707-63

Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", do Quadro de Pessoal do Banco, constante da FAP número 43-63, publicada no *Diário Oficial* de 1-7-63.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 9.º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

Lia Wainfas.

Por não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Proc. 4.990-60.

Rio, 18 de novembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 10-10-63.

FAP N.º 708-63

Dispensa de Responsável pelo Expediente do Gabinete da Presidência, Cargo em Comissão, Símbolo C-1.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Jairo Goulart Paiva — Economista, classe "A".

Proc. n.º 12.463-63.

Rio, 18 de novembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 18-11-63.

FAP N.º 704-63

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Economia Rural, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão Agropecuária e de Projetos Diversos do Departamento de Projetos.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Oliver Onody — Economista, classe "A".

Rio, 14 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 718-63

Dispensa de Responsável pelo Expediente da Assessoria Técnica, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Antônio Gomes da Fonseca Ferreira — Engenheiro — Classe "A", e Chefe da Divisão Agropecuária do Departamento de Controle das Aplicações.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 720-63

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Indústrias Metalúrgicas, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Camilo Rodrigues Dantas — Chefe do Setor Químico I, do Departamento das Aplicações.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 724-63

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Registros e Encargos, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Sergio Villella — Contador, classe "C".

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 724-63

Dispensa de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Registros e Encargos, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Sergio Villella — Contador, classe "C".

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP N.º 740-63

Readaptação no cargo de Advogado, classe "C", grau II, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução n.º 67-60 do C.A.

Arts. 214 e 218, § 2.º do EFBNDE.

Afonso José Guerreiro de Oliveira — Auxiliar Jurídico — Classe B e Chefe do D. J.

Alba Salmel Blanco — Auxiliar Jurídico — Classe B.

José Resende Reis — Auxiliar Jurídico — Classe B e Chefe do Setor de Financiamentos Internos D. J.

Orizon Carneiro Muniz — Auxiliar Jurídico — Classe B e Chefe do Setor Avali e Financiamentos Estrangeiros DJ.

Walter Luiz Kruehl Bencaudino — Auxiliar Jurídico — Classe B e Chefe da Divisão de Operações e Assistência Jurídica DJ.

Proc. n.º 8.802-63.

Rio, 21 de novembro de 1963 — *Genival de Almeida Santos* — Diretor-Superintendente.

FAP N.º 741-63

Readaptação no cargo de Advogado, classe "C", grau I, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 67-60 do C.A.

Arts. 214 e 218, § 2.º do EFBNDE.

Antônio Soriano de Souza Filho — Tradutor classe "B" e R-E do Setor Jurídico de Projetos II, do D.J.

FAP N.º 742-63

Readaptação no cargo de Advogado, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 67-60 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2.º do EFBNDE.

Dulce Alvarez Gallo de Oliveira — Aux. Jurídico "C".

Fauze Cury — Aux. Jurídico "C" e Chefe Escritório BNDE em S.P.

José Joaquim Guedes Filho — Aux. Jurídico "C" e Chefe Setor Jurídico de Projetos I do D.J.

Mercês Bastos Americano — Aux. Jurídico "C".

Paulo Carneiro da Rocha — Aux. Jurídico "C" e Assessor Geral do D.J.

Proc. n.º 8.981-63.

FAP N.º 743-63

Readaptação no cargo de Advogado, classe "C", grau básico do Quadro de Pessoal do Banco em vaga criada pela Res. 67-60 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2.º do EFBNDE.

José Paulo Meira — Assistente Administrativo classe "A" e Responsável pelo Expediente do Setor de Controle Legal de Operações do D. J.

Proc. n.º 9.297-63.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a renúncia de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

FAP N.º 744-63

Readaptação no cargo de Advogado, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Jair Gonçalves de Amorim — Assistente Administrativo classe "B" e Chefe Setor Assistência Jurídica do D.J.

Proc. n.º 9.021-63.

FAP N.º 745-63

Readaptação no cargo de Engenheiro, classe "C", grau II, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 40-58 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Leodgard Fernandes Rodrigues — Aux. de Engenheiro "B" e Assessor da Superintendência.

Proc. n.º 8.346-63.

FAP N.º 746-63

Readaptação no cargo de Engenheiro, classe "C", grau básico do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 40-58 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Yvau Legey Abry — Desenhista cl. "C" e Assessor da Superintendência.

Proc. n.º 6.915-63.

FAP N.º 747-63

Readaptação no cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Lia Wainfas.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Milton de Oliveira Bezerra — Auxiliar Administrativo cl. "B".

Proc. n.º 9.295-63.

FA PN.º 748-63

Readaptação no cargo de Assistente Administrativo, classe "C",

grau I, do Quadro de Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Elza de Azevedo Santos — Aux. Administrativa classe "B".

Proc. n.º 9.312-63.

FAP N.º 749-63

Readaptação no cargo de Taquígrafo, classe "C", grau II, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Délia Marins — Aux. Administrativa cl. "B".

Elza Roebel — Aux. Administrativa cl. "B" e Secretária Particular do Diretor-Superintendente.

Proc. n.º 9.271-63.

FAP N.º 750-63

Readaptação no cargo de Taquígrafo, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Roma Anunciata de Lima Arantes — Aux. Administrativa classe "B".

Proc. n.º 9.302-63.

FAP N.º 751-63

Readaptação no cargo de Operador, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Res. 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Arts. 214 e 218, § 2º do EFBNDE. Jorge dos Santos — Mensageiro N.º 1.

Proc. n.º 6.778-63.

39. Armando Curdi.

40. Osvaldo Domingues.

41. José Carlos Pereira de Souza.

42. Dionísio Leonel Alencar Neto.

43. Antonio Pereira de Almeida.

44. Getúlio Tschörcke e Silva.

45. Adelaide Torino Rabelo.

FAP N.º 767-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Secretária do Chefe do Escritório do B.N.D.E. em São Paulo.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 122, item I, do EFBNDE. Artigo 1.º da Res. 134-63 do C.A. Maria Irene da Carvalho — Auxiliar Administrativa classe "C".

FAP N.º 768-63

Designação para Substituir Jacy de Oliva Soares na Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Secretária do Chefe do Departamento Administrativo, durante suas férias regulamentares.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Maria Eida Bezerra de Menezes — Assistente Administrativa cl. "B".

FAP N.º 770-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Secretária-Assistente do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno.

Daura Dauranas Corrêa — Taquígrafa classe "A".

De acordo com a Resolução do Conselho de Administração número 133-63 e Memo s-n.º da Secretaria-Geral do Conselho de Administração, de 27-11-63.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Complementação da relação nominal publicada no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1963 (Seção I — Parte II), resultante da aplicação do Decreto n.º 52.265, de 16 de julho de 1963.

Série de classes: Escriturário

Código: AF-202.10.B

1. Irineu Barbosa de Lima.
2. Fauze Ouvires.
3. Iolanda Coelho Campinho Nogueira.
4. Helena Teixeira Borges.
5. Herval Costa.
6. Elma Brugger Viana.
7. Ivete Zacca.
8. Sebastião Nina Bolão.
9. Maria Stela Almeida Andrade Silva.
10. Marli Dias Macedo.
11. Zenaide Oliveira de Souza.
12. Raimundo Vicente de Moraes Teixeira.

13. Mario Rodrigues Estebanez.
14. Lucília Esmeralda Caldas Durão.
15. Maria Nazaré Miranda.
16. Maria do Carmo Souza Alves de Lima.
17. Rachel Augusto Pitta.
18. Maria Robelia Campos Feltora.
19. Gorgel de Moura Ramos.
20. Agenor Marques de Albuquerque.
21. Maria Olgarina Serra Stuart.
22. José Pinto.
23. Marina Rosa Duarte.
24. Helio Cezar de Almeida.
25. Antonio Carlos Moura de Brito Pereira.
26. Adalgisa Eunes.
27. Dulce Almeida.
28. Nedir de Abreu Pimenta.
29. Alalde Duarte.
30. Wilma Serra Setubal.
31. Francisco Alrton de Oliveira.
32. Aurea Stela Serra Silveira.
33. Edgard Nascimento Guimarães.
34. Wziel Alvarenga de Azevedo.
35. Georgina da Silva Gaspar de Oliveira.
36. Armando Seabra.
37. Licanor de Siqueira Borges.
38. Cristina Paull Trentini.

- 46. Murilo Luiz Oliveira.
- 47. Paulo Mattos Costa.
- 48. Manoel Alves da Silva I.
- 49. Octacillo Xavier.
- 50. Waldemar Francisco Prux.
- 51. Manoel Lopes Sobreira.
- 52. Rui da Cunha Beda Santiago.
- 53. Dario Nunes Lima.

Complementação da relação nominal publicada no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1963 (Seção I — Parte II), resultante da aplicação do Decreto n.º 52.144, de 25 de julho de 1963.

Série de Classes: Fotógrafo

Código: P-502.13.C

- 1. Augusto Simões.

Código: P-502.11.B

- 1. Joseas Braga da Silva.

Código: P-502.9.A

- 1. Dair Coelho de Almeida.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SUNAPP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 12-63

(Resultado)

- 1) Firma Indústria Mecânica de Precisão "IMECA" S. A.

1. Material: — Seis (6) camisas para motor SULZER 8TD29, com bandagens de cobre, inferiores e superiores e anel de proteção.

2. Preço Unitário: — Pósto nossa fábrica. — Cr\$ 1.490.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros).

3. Prazo de Entrega: — Parcelado, a partir de 120 (cento e vinte) dias do pedido.

Assinado: Indústria Mecânica de Precisão "IMECA" S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 13-63

Resultado

1) Material: — 2 (dois) dosadores a seco, tipo E-1, com caixa de diluição A, de operação manual, com a capacidade de dosagem respectivamente 0,5 kg/h a 18 kg/h e 0,12 kg/h a 6,0 kg/h de cal e sulfato de alumínio, com motores de 1/4 HP, com redutores de velocidade, construídos em chapa metálica, sem ciclos.

Preço: — Cr\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil cruzeiros) por unidade.

Imposto de consumo: — Será cobrado adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor na época respectiva.

Prazo: — Imediato.

Assinado: — Infilco S.A. Equipamento para Saneamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

Resolução n.º 5-63

26ª Reunião de 20-9-63

Relator — Conselheiro José de Souza Baptista.

Processo — 49-63 — C.F.N.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: — Termo Aditivo ao Contrato com a firma Comércio e Construções Fredolaport Ltda., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 4.845 e 5.800 da Variante Santa Quitéria —

Engenheiro Bley, da ligação Itanguá — Engenheiro Bley nos Estados de São Paulo e Paraná.

Resolução: — O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista resolveu aprovar o Termo Aditivo ao Contrato com a firma Comércio e Construções Fredolaport Ltda., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 4.845 e 5.800 da Variante Santa Quitéria — Engenheiro Bley, da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley nos Estados de São Paulo e Paraná, porém, determinando que a cláusula Primeira do referido Aditivo seja incluída a palavra "túnel" aos serviços a serem executados.

Resolução n.º 3-63

26ª Reunião de 20-9-1963

Relator — Eduardo Rios Filho.

Processo n.º 52-63-CFN.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: — Termo Aditivo ao contrato com a firma "CIBRA" — Construtora Industrial Brasileira Ltda., para a conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estacas 0 e 475 da locação, correspondente às estacas 245 + 3,27m e 475 do projeto, no trecho Alfredo Nunes — Garganta do Bonsucesso, da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional tendo em vista o parecer do Conselheiro Eduardo Rios Filho, discutido na 26ª Reunião Ordinária de 20 de setembro de 1963, resolveu aprovar o Termo Aditivo ao Contrato com a firma "CIBRA" — Construtora Industrial Brasileira Limitada, para a conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estacas 0 e 475 da locação correspondentes às estacas 245-1-3,27 m e 475 do projeto, no trecho Alfredo Nunes - Garganta do Bonsucesso, da Ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Resolução n.º 7-63

28ª Reunião de 4-10-1963

Relator — Conselheiro Jayme Brasílio de Araújo.

Processo — 48-63 — CFN.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto — Termo Aditivo ao contrato assinado com a firma Raymundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 5.800 a 6.050 e 6.080 e 6.647 da locação, correspondendo às estacas 5.800 a 6.647 do projeto, do trecho da Variante Santa Quitéria — Engenheiro Bley na ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, com 150.000,000 m3 de escavação no valor de Cr\$ 721.700.000,00 com o prazo de 60 meses para a conclusão.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Jayme Brasílio de Araújo resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato assinado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro com a firma Raimundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 5.800 a 6.050 e 6.080 a 6.647 da locação, correspondendo às estacas 5.800 a 6.647 do projeto, do trecho da Variante Santa Quitéria — Engenheiro Bley na ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, com 640.383,792 m3 de escavação no valor de 721.700.000,00 com o prazo de 60 meses para a conclusão.

Resolução n.º 21

Em, 4-V-968

32ª Reunião de 4-11-63

Relatores — Eduardo Rios Filho Jorge Leal Burlamaqui.

Processo 7-63 C.F.N.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto — Reformulação para aplicação da parcela de Cr\$ 1.668.403.647,00 constante do Anexo I; 5 — Provisões — Do Orçamento Geral do DNEF referente ao F.N.I.F. como reforço a dotações insuficientes.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do pa-

	Cr\$	Cr\$
1 — Custeio		
01 — Pessoal Permanente		
01 — Vencimentos:		
01 — e 02 — (Pessoal do M.V.O.P. e Autarquia)	200.000.000	
02 — Vantagens		
05 — Salário-Família	18.500.000	
06 — Gratificação de Função	5.000.000	
09 — Gratificação adicional por tempo de serviço	6.000.000	
10 — Gratificação por trabalho com risco de vida e saúde	20.000.000	
11 — Gratificação de nível universitário	5.000.000	
16 — Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva	3.780.000	
17 — Gratificação por permanência etc.	2.500.000	
03 — Material		
01 — Material Permanente	45.000.000	
02 — Material de Consumo	75.000.000	
04 — Serviços e Encargos		
01 — Por conta do F.N.I.F.	7.000.000	
05 — Para instalação da nova sede	23.000.000	
05 — Despesas de Exercícios Findos		
01 — Para pagamento de vencimentos, salário, etc.	5.000.000	413.780.000,00
3 — Despesas de Capital:		
01 — Investimentos		
02 — Obras:		
02 — Prosseguimento de obras:		
1) Brasília-Pires do Rio	600.000.000	
2) Muçum-Passo Fundo	400.000.000	
3) Mafra-Barra do Jacaré	140.000.000	
4) Ponte sobre o rio Taquari	54.623.647	
5) Consolidação de trechos recém-construídos	30.000.000	
6) Consolidação de um trecho de 0,800 km na linha Blumenau a Itajaí	20.000.000	
03 — Equipamentos:		
01 — Aquisição	10.000.000	1.254.623.647,00
Total do reforço		1.668.403.647,00

Resolução n.º 9-63

Relator: Jorge Leal Burlamaqui.

Proc. n.º 47-63-CFN.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, com a firma "EMCO" Empreiteira de Construções S. A. para a construção de um trecho ferroviário até o limite máximo de 1.560.828,419 m3 de escavação, entre as estacas 4.500 a 6.250, correspondendo aos km 148 e 168 da ligação General Luz-Muçum-Passo Fundo-Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 4.965.000.000,00 e prazo de 60 meses para conclusão.

recer dos Conselheiros Relatores Eduardo Rios Filho e Jorge Burlamaqui na 32ª Reunião de 4 de novembro de 1963, resolveu aprovar a distribuição do saldo de Cr\$ 1.668.403.647,00 da parcela da Verba do Orçamento Geral do DNEF, Anexo I referente ao F.N.I.F. de:

- 5 — Provisões
- 01 — Diversos

01 — Reserva para atender eventual necessidade de reforço de crédito; e distribuindo a importância acima, sendo Cr\$ 413.780.000,00 para Custeio e Cr\$ 1.254.623.647,00 para Despesas de Capital — Investimentos e Equipamentos como segue:

	Cr\$	Cr\$
01 — Reserva para atender eventual necessidade de reforço de crédito; e distribuindo a importância acima, sendo Cr\$ 413.780.000,00 para Custeio e Cr\$ 1.254.623.647,00 para Despesas de Capital — Investimentos e Equipamentos como segue:		
01 — Reserva para atender eventual necessidade de reforço de crédito; e distribuindo a importância acima, sendo Cr\$ 413.780.000,00 para Custeio e Cr\$ 1.254.623.647,00 para Despesas de Capital — Investimentos e Equipamentos como segue:		

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional depois da discussão do parecer do Relator, na 26ª Reunião de 20-9-63, ter baixado em diligência o processo 47-63-CFN e depois de satisfeita esta pelo Diretor-Geral do DNEF, resolveu, após discutir o novo parecer, do Conselheiro Relator Jorge Leal Burlamaqui, aprovar o Termo Aditivo ao contrato assinado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro com a firma "EMCO" Empreiteira de Construções S. A. para a construção de um trecho ferroviário até o limite máximo de 1.560.828,419 m3 de escavação, entre as estacas 4.500 e 6.250, correspondendo aos km. 148 e 168, da ligação General Luz-Muçum-Passo Fundo-Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 4.965.000.000,00 e prazo de 60 meses para conclusão.

Resolução n.º 14-63

29.ª Reunião de 11-10-63.
Relator: Conselheiro Oswaldo Santana de Almeida.
Proc. n.º 51-63-CFN.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado com a firma Aranha S. A. Engenharia e Construções para conclusão de um trecho ferroviário entre as estacas 2.295 e 3.000 da locação correspondente às estacas 7.790 e 8.485 do projeto da Variante Santa Quitéria — Engenheiro Bley na ligação Itanguá — Eng. Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, avaliado em Cr\$ 1.110.000.000,00 e prazo de 60 meses para a conclusão.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional após a discussão do parecer do Conselheiro Relator, Oswaldo Santana de Almeida, depois de cumprida pelo D.N.E.F. a diligência baixada na 26.ª Reunião de 20 de setembro de 1963, resolveu, depois de discutir o novo parecer, aprovar o Termo Aditivo ao contrato assinado com a firma Aranha S. A. Engenharia e Construções para conclusão de um trecho ferroviário entre as estacas 2.295 e 3.000 da locação correspondente às estacas 7.790 e 8.485 do projeto da Variante Santa Quitéria-Engenheiro Bley na ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, avaliado em Cr\$ 1.110.000.000,00 e prazo de 60 meses para a conclusão.

Resolução n.º 23-63

33.ª Reunião em 8-11-1963.
Relator: Eduardo Rios Filho.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Proc. n.º 71-63-CFN.

Assunto: Convênio firmado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Associação dos Engenheiros do D. N. E. F. para aplicação dos recursos de Cr\$ 5.000.000,00 na ampliação da assistência aos seus associados.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, na sua 33.ª Reunião Ordinária de 8-11-1963, depois de discutir o parecer do Conselheiro Relator Eduardo Rios Filho, resolveu aprovar o convênio assinado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Associação dos Engenheiros do mesmo Departamento para aplicação da parcela de Cr\$ 5.000.000,00 constante do Orçamento Geral do DNEF, na ampliação da assistência aos seus associados.

Resolução n.º 27-63

34.ª Reunião de 22-11-1963.
Relator: Jorge Leal Burlamaqui.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Proc. n.º 74-63 CFN.

Assunto: Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado entre o DNEF e a Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras — Indústrias para a conclusão do trecho entre as estacas 5.250 e 5.750 da ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo — Iraí.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, na 34.ª Reunião de 22 de novembro de 1963, após a discussão do parecer do Conselheiro Jorge Leal Burlamaqui, resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia de Indústrias Gerais Obras e Terras — Indústrias, para conclusão do trecho ferroviário entre as estacas números 5.250 (km. 105) e 5.750 (km. 115) na ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo — Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, avaliado em Cr\$ 1.685.000.000,00.

Resolução n.º 31-63

34.ª Reunião de 22-11-63.
Relator: José de Souza Baptista.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Prpç. n.º 81-63-CFN.

Assunto: Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado entre o DNEF e a firma Rodovia de Obras S. A. — Rodobrás para conclusão de um trecho ferroviário entre as estacas 4.465 e 5.170 da ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, na 34.ª Reunião de 22-11-1963, resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Rodovia e Obras S. A. — Rodobrás para conclusão do trecho ferroviário entre as estacas 4.465 e 5.170 da ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás, avaliado em Cr\$ 1.447.976.000,00.

Em 29-11-63

Resolução n.º 35-63

35.ª Reunião de 29-11-63

Relator — Conselheiro Jorge Leal Burlamaqui.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Processo — 83-63 — CFN.

Assunto — Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado com a Cia. Construtora Brasileira de Estradas para conclusão do trecho entre as estacas 0 a 2.650 (km 0 a 53) da ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo — Iraí.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro Relator Jorge Leal Burlamaqui, na 35.ª Reunião de 29.11.63, resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia Construtora Brasileira de Estradas para conclusão do trecho entre a estaca 0 na estação de General Luz e 2.650 (quilômetros 0 a 53) da ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo — Iraí, avaliado em Cr\$ 2.248.000.000,00, passando o valor do contrato a Cr\$ 3.113.050.000,00.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

Em 22-11-63

Resolução n.º 28-63

34.ª Reunião de 22-11-63

Relator — Jorge Leal Burlamaqui.
Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Processo — 77-63-CFN.
Assunto — Aprovação do Termo Aditivo ao contrato assinado entre o DNEF e a Empresa Melhoramentos e Construções "EMEC" S.A. para conclusão do trecho entre as estacas 1.271 e 2.889 + 6 de ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo.

Resolução

O Conselho Ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro Jorge Leal Burlamaqui, na 34.ª Reunião de 22-11-63, resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Empresa Melhoramentos e Construções "EMEC" S.A. para a conclusão do trecho ferroviário entre as estacas 1.271 e 2.889 + 6 de ligação General Luz — Muçum — Passo Fundo, avaliado em Cr\$ 3.582.325.000,00.

RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional usando da atribuição que lhe confere a alínea f) do item I do art. 6º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento anual da Receita e Despesa do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para o exercício financeiro de 1963, abaixo sumariado:

RECEITA

I — Rendas Ordinárias:		
01	Fundo Nacional de Investimento Ferroviário	11.605.487.000
02	Para custeio	476.067.000
02	Para investimentos	21.541.000.000
II Rendas Patrimoniais		41.000.000
Total		33.663.554.000
III Rendas Extraordinárias		660.000
IV Receitas a Transferir		
01	Fundo Nacional de Investimento Ferroviário	
a)	taxa de Melhoramentos	4.000.000.000
b)	taxa de Renovação Patrimonial	4.000.000.000
V Receitas Transferidas		
02	Saldos de dotação orçamentária dos exercícios de 1962.	2.307.455.953
		<u>43.971.669.953</u>

DESPESA

I — Custeio:		
01 — Pessoal Permanente.		
01	Vencimentos	
01	Funcionários do Quadro do MVOP	32.138.400
02	Servidores do Quadro do DNEF	574.231.000
03	Cargos em Comissão	22.042.400
04	Diferenças de Vencimentos	16.600.000
02. Vantagens		238.440.000
Total Pessoal Permanente		883.451.800
03 — Material		
01	Material permanente	28.000.000
02	Material de consumo	22.000.000
Total Material		50.000.000
04	Serviços e Encargos (Total)	182.600.000
05 Despesas de Exercícios Findos		
01	Para pagamento de vencimentos salários e vantagens do pessoal e serviços de terceiros	3.500.000
02	Para pagamento de material	22.200.000
03	Para pagamento de serviços e obras	1.850.000.000
Total de Despesas de Exercícios Findos		1.875.700.000
Total da Despesa de Custeio		2.991.751.800
II — Transferências:		
01	Auxílios, Subvenções e Contribuições	20.000.000
02	Inativos	6.000.000
05 Receitas transferidas		26.000.000
01	Taxa do Fundo de Melhoramentos	4.000.000.000
02	Taxa do Fundo de Renovação Patrimonial	4.000.000.000
Total de Transferências		8.026.000.000
III — Capital		
01 — Investimentos		
01	Estudos e Projetos	345.000.000
02 — Obras		
01	Início	582.000.000
02	Prosseguimento	29.374.000.000
04	Custeadas pelos saldos de dotações orçamentárias de exercícios anteriores	698.734.506
03	Equipamentos	210.000.000
04	Desapropriações e Indenizações	55.780.000
Total da Despesa de Capital		31.265.514.506

RESUMO DA DESPESA

I — Custeio	2.991.751.800
II — Transferências	8.026.000.000
III — Capital	31.265.514.506
Total da Despesa	42.283.266.306
Provisão	1.688.403.647
Soma Total	43.971.669.953

A presente resolução acompanham o Orçamento aprovado, com todos os detalhes, e os seguintes quadros:

- 1 — Plano de Economia e Plano de Aplicação das verbas orçamentárias (Lei nº 4.177, de 11.12.62).
- 2 — Plano de Aplicação da parcela do Fundo Nacional de Investimento Ferroviário destinada a prosseguimento de obras.
- 3 — Quadro da discriminação da despesa custeada pelo saldo de dotações orçamentárias, da União do exercício anterior.

4 - Quadro da discriminação da despesa de exercícios findos.
 Art. 2º Recomendar à Direção-Geral que apresente ao C.F.N. no prazo de sessenta (60) dias a discriminação das dotações referentes:
 a) material permanente;
 b) material de consumo e transformação;
 c) serviços de terceiros;
 d) equipamentos;
 e) obras delegadas.

Art. 3º Recomendar à Direção-Geral do D.N.E.F. que, no mesmo prazo apresente ao C.F.N. o programa de aplicação das dotações globais para estudos e projetos de obras consignadas no orçamento ora aprovado.

Art. 4º Autorizar a Direção-Geral do D.N.E.F., mediante justificação posterior ao C.F.N. a alterar, para mais ou para menos, até 10% o valor das dotações do orçamento ora aprovado.

Parágrafo único Qualquer alteração em percentagem superior à indicada acima, dependerá de prévia autorização do C.F.N..

Art. 5º A Presente "Resolução" será submetida à homologação do Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.
 Conselho Ferroviário Nacional - Aprovado em 12-7-63. - *Djalma Maia*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13, alínea "r" da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Nº 651 - Atribuir gratificação especial aos servidores do 9º D.F.O.S. de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante do Processo nº 9.929-63, no valor de Cr\$ 1.197.000,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil cruzeiros), a partir de 1 de julho de 1963, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. número 4.125-63). - *Geraldo Bastos da Costa Reis* - Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 722 - Designar o Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-1), símbolo 5-F, do Quadro de Pessoal - P.P. - deste Departamento, Dalcly Moita da Silva, para substituir, automaticamente o Tesoureiro 2ª Categoria símbolo 3-C, do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 12.057 de 1963). - *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13 alínea "r", da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Nº 793 - Atribuir gratificação especial aos servidores da Administração Central do D.N.O.S., de acordo com as relações constantes dos Processos ns. 11.656-63, 12.395-63 e número 12.149-63, no valor total de Cr\$ 1.890.270,00 (hum milhão oitocentos e noventa mil duzentos e setenta cruzeiros), a partir de 1 de julho de 1963, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação, exarada no Processo nº 10.033-63. (Processo número 4.125-63). - *Geraldo Bastos da Costa Reis* - Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o item XLIII, do artigo 78 do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 726 - Antecipar, a partir de 1º de setembro até dezembro próximo vindouro, por duas (2) horas diárias, durante 60 (sessenta) dias, interpolados, sendo quinze (15) dias por mês, o expediente do Escrevente Datilógrafo AF-304.7, salário mensal Cr\$ 35.600,00. Ivan Baldas Pereira matrícula nº 2.157.779 e do Estatístico TC-401.17.A salário mensal de Cr\$ 78.000,00. José Carlos Pontual Lemos, matrícula nº 2.208.839, ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 11.860,00 para o 1º (primeiro) e de Cr\$ 16.000,00 para o 2º (segundo), na forma do artigo 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.1.00 - Pessoal. Subconsignação 1.1.11 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº B.11-MV de 25 de janeiro de 1963. - Processo nº 12.394-63. - *Geraldo Bastos da Costa Reis* - Diretor-Geral.

ATA Nº 174-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para o fornecimento e assentamento das tubulações e pertences da 2ª adutora dos Pilões, para o abastecimento d'água potável de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

As quatorze horas do dia doze de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na Avenida Presidente Vargas, número 10, no 1º andar, do edifício da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo promotor Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bontentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo funcionário Cláudio Mello servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento e assentamento das tubulações e pertences da 2ª adutora dos Pilões, para o abastecimento d'água potável de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital de concorrência número 141-63, publicado no Diário Oficial de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e três, páginas números 2.777 e 2.778.

As quatorze horas e quinze minutos foi encerrado o recebimento de pro-

postas, achando-se sobre a mesa as das firmas C. C. A. Cia. de Construtores Associados e Eteco S. A. - Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções.

Verificando-se as propostas dessas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão. As propostas, em resumo foram as seguintes:

C. C. A. Cia. de Construtores Associados.

Preço total da obra: Cr\$ 399.235.000,00 (trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Há a observar que a proposta dessa firma, no item 9, baseou o seu preço no fornecimento da tubulação em tubos de aço, chapa de 1/4" (um quarto de polegada), revestidos interna e externamente com pintura e esmalte asfáltico, em lugar do que consta na Especificação nº 141-63, fornecida pelo Departamento para a concorrência em apreço, que estabelece o fornecimento de tubos de ferro fundido centrifugado, cimentados internamente, de ponta e bolsa, classe B, com espessura da parede de 16 mm (dezesseis milímetros).

Etesco S. A. - Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções.

Preço total da obra: Cr\$ 446.740.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e trinta minutos autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e sessenta e três. - *Claudio Mello*, Secretário. - *Octavio Dias Moreira*, Presidente. - *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. - *Albert Amand de Berredo Bontentuit*. - *Paulo José Poggi da Silva Peretra*.

ATOS DO CHEFE DO 12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Cancelamento de Salário-família

De Mário Pereira da Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula número 2.072.769, a partir de outubro de 1963, de sua filha Everalda Pereira da Silva, falecida a 19 de setembro de 1963. (PR. 10.775-63).

Repreensão

Aplicada em 10 de outubro de 1963 - Repreensão aplicada ao servidor Antonio Falcão Feltor, nível 5, matrícula nº 1.165.521, por falta de cumprimento ao dever, conforme consta do Processo 12º Dt. nº 868-63, de 16 de setembro de 1963, pela Portaria 12º Dt. nº 14-63, de 10 de outubro de 1963. (Proc. nº 11.285-63).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, tendo em vista a autorização

presidencial exarada na Exposição Motivada nº 1.317, de 18 de novembro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e publicada no Diário Oficial da União, Seção I Parte I, de 29 seguinte, resolve:

Nº 4.212-DG - Nomear, em caráter interino, de acordo com a alínea c, item IV do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osmar Luiz Rebelo de Oliveira, para exercer o cargo de Almojarife, nº 14-A, constante do Anexo II do Quadro do Pessoal desta Autarquia aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte. - *Hélio Queira Silveira*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto 52.638, de 8 de outubro de 1963, com fundamento no art. 2º do Decreto 52.638, de 8 de outubro de 1963, e na forma da autorização ministerial concedida por despacho de 14 de outubro de 1963, no Processo nº 23.413-63 MVOP, resolve:

Nº 41-DG - Declarar nomeado Maury Bezerra da Silva, Décio Ferreira da Silva e Ragsino Silva Araújo Azevedo, para exercerem cargo de Biologista, código TC-402 17-A, constante do Anexo III, Quadro do Pessoal aprovado pelo mencionado Decreto nº 52.638. Engº *Manoel Martins de Athayde*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 250-DG - Designar a Saturno Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, Nível 12-C, Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula 277.577, para exercer a função gratificada Símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Oficinas do Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 seguinte.

Nº 251-DG - Designar a José Ayrino Falcão ocupante do cargo de Feltor nível 5, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 2.045.510, para exercer a função gratificada, Símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Oficinas do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 seguinte.

Nº 252-DG - Designar a Eneida de Sá Leite, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula 2.045.577, para exercer a função gratificada Símbolo 8-F, de Secretário de Chefe de Distrito do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

Nº 253-DG — Designar a Antônio de Silva Torres, ocupante do cargo de Armazenista 10-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 1.277.516, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção Distrital de Comunicações, Símbolo 6-F, do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 254-DG — Designar a Jackson de Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Guarda, nível 10-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula 1.277.028, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Almoço do Distrito do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 255-DG — Designar a Jorge Moreira Soares, ocupante do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 10-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula 1.368.113, para exercer a função gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Suprimento do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 256 — DG — Designar a Manoel Gomes Matias, ocupante do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula 2.045.529 para exercer a função gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Tomada de Contas do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 257-DG — Designar a Ivete Medeiros, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 2.045.513 para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria Distrital do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 258-DG — Designar a Mnemosina de Alencar Maia, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 1.277.031 para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Pessoal do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 259-DG — Designar a João Muniz Pereira, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula número 2.100.391 para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe de Seção Distrital de Material do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 260-DG — Designar a Edith Fernandes de Almeida Guerra, ocupante do cargo de Escrevente, nível 10-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula número 1.369.414 para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe de Seção Distrital Financeira do 2º Distrito de Obras do Departamento Na-

cional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto número 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 261-DG — Designar a Francisco de Andrade Carneiro, ocupante do cargo de Médico, nível 18-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 1.369.419 para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital Médico-Assistencial do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 262-DG — Designar a Fernando Duarte de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 2.003.105 para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Obras em Cooperação do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 263-DG — Designar a Walquírio Londres da Nóbrega, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula número 1.089.559 para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Estudos e Projetos do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 264-DG — Designar a Carlos Humberto de Barros Machado, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 2.045.408, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Públicas, do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 265-DG — Designar a João Rodrigues de Albuquerque, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 2.100.363, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Técnico Distrital, do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 266-DG — Designar a Otacilio dos Santos Silveira, ocupante do cargo de Engenheiro Tecnologista, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nº 1.274.445, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Distrital de Administração, do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 267-DG — Designar a Vitoriano Gonzalez y Gonzalez, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 1.097.702, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto de Chefe de Distrito, do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 268-DG — Designar a Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 18-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matrícula nú-

mero 1.278.508, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto de Chefe de Distrito, do Segundo Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 269-DG — Designar a Apolônio Zenaide, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 1.981.190, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 270-DG — Designar a Rivaldo Simões Pimenta, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 2.100.380, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do De-

creto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 271-DG — Designar a Marcellio Mariz Paiva, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 2.068.352, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 2º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto número 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 272-DG — Nomear a Genésio Martins de Araújo, ocupante do cargo de Engenheiro, Código TC-602.18-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matr. nº 1.275.158, para exercer o cargo em Comissão de Presidente da Comissão de Concorrências, símbolo 3-C, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — Engenheiro Manoel Martins de Athayde, Diretor-geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 31-10-63

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no exercício dos poderes especiais que lhe conferiu o Decreto nº 52.255, de 11 de julho de 1963, que regulamenta a aplicação do artigo 17 da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista que o mesmo Decreto lhe atribuiu também, temporariamente, os poderes do Conselho Deliberativo, ao qual compete, nos termos do artigo 11 da Lei citada, aprovar o orçamento da aplicação dos recursos da SUDEPE,

I — Considerando que a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) é uma Autarquia Federal (art. 1º da Lei Delegada nº 10, de 11-10-62);

II — Considerando que os orçamentos das Autarquias Federais devem, obrigatoriamente, obedecer aos padrões do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) e constituir o Plano Anual de Administração, destinado a assegurar a manutenção dos serviços e encargos existentes, seu crescimento vegetativo e sua ampliação, obedecidos os princípios de unidade, anualidade, universalidade, exclusividade e especialização;

III — Considerando que o Gestor da SUDEPE é o seu respectivo Superintendente, que deve gerir os bens e demais bens da entidade, diretamente ou mediante delegação de autoridade, principalmente a de que trata o § 2º do artigo 229 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

IV — Considerando que a delegação de autoridade não diminui a responsabilidade do Superintendente, na prestação de contas da entidade, conforme o Ato nº 8, de 29 de maio de 1957, do Tribunal de Contas da União, que expede instruções sobre a organização dos processos para julgamento das contas dos administradores das Entidades Autárquicas, regulamentando, assim, a Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, artigos 3º, nº II, 4º, nº IV, 46, 70, nº I, 86 e 139, parágrafo único;

V — Considerando que, nos termos do inciso I do artigo 14 do citado Ato nº 8, as alterações dos orçamentos devem ser autorizadas e aprovadas em atos oficiais, tais como esta Resolução, resolve:

Art. 1º Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), na parte da Receita, com a introdução da Receita transferida do Orçamento da União, reduzida — depois de todos os cortes dos planos de economia e contenção do Governo Federal e mais a permuta a que se referem os Avisos nº GM-283 — GB, de 23 de agosto de 1963, do Ministro da Agricultura, e nº GB-22, de 16 de setembro de 1963 do Ministro da Fazenda — a importância de Cr\$ 162.193.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e noventa e três mil cruzeiros), que na Lei Orçamentária obedecia à seguinte classificação:

Verba — 2 — Transferências

Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação — 2.1.01 — Auxílios

Alínea 3) Entidades Autárquicas

Item 2) Manutenção da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), criada pela Lei Delegada nº 10, de 11-10-62.

§ 1º A importância de que trata este artigo entrará na Receita do Orçamento Único da SUDEPE sob a seguinte classificação:

2 — Receita Transferida

2.1 — Auxílios e Subvenções Federais

2.1.01 — Orçamento de 1963

§ 2º A diferença entre a importância referida neste artigo e aquela que seria o Auxílio da União, deduzidos os cortes dos planos de economia e de contenção, ou seja, Cr\$ 190.200.000,00 (cento e noventa milhões e duzentos mil cruzeiros), será coberta com recursos do Fundo Federal Agropecuário, conforme os Avisos citados, e sua inclusão no Orçamento da SUDEPE será objeto de outra Resolução.

Art. 2º Fica alterado o Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, na parte da Despesa, com a previsão de despesa dos recursos referidos no artigo 1º, mediante suplementação ou introdução das atividades especializadas e afins, devidamente agrupadas, e das rubricas abaixo relacionadas:

	Cr\$	Cr\$
I — Despesas — Meio		
I — 1 — Administração Geral		
1 — Despesa Efetiva Prevista		
1.1 — Custeio		
1.1.2 — Material de Consumo e Transformação		
1.1.2.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação ..	1.750.000,00	
1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção	1.400.000,00	
1.1.2.04 — Combustíveis e Lubrificantes	1.400.000,00	
1.1.2.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e de Aparelhos	700.000,00	
1.1.2.10 — Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	700.000,00	
1.1.2.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho	1.050.000,00	7.000.000,00
1.1.3 — Serviços de Terceiros		
1.1.3.02 — Passagem, Transporte de Pessoas e suas Bagagens; Pedágios	471.200,00	
1.1.3.03 — Assinatura de Órgãos Oficiais e de recortes de Publicações Periódicas	176.700,00	
1.1.3.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás	235.600,00	
1.1.3.05 — Serviços de Asseto e Higiene; Taxas de Água, Esgoto e Lixo	294.500,00	1.178.000,00
		8.178.000,00
I — 2 — Assistência Médico-Social		
1 — Despesa Efetiva Prevista		
1.1 — Custeio		
1.1.1 — Pessoal		
1.1.1.02 — Salários		
1.1.1.02.01 — Salário do Pessoal Temporário	1.300.000,00	
1.1.1.02.02 — Salário do Pessoal Especialista Temporário	500.000,00	
1.1.1.07 — Gratificações		
1.1.1.07.03 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários	200.000,00	
1.1.1.07.12 — Gratificação de Representação	2.000.000,00	4.000.000,00
1.1.2 — Material de Consumo e de Transformação		
1.1.2.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação	3.326.800,00	
1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção	5.311.800,00	

	Cr\$	Cr\$
1.1.2.04 — Combustíveis e Lubrificantes	2.830.900,00	
1.1.2.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e de Aparelhos	2.175.900,00	
1.1.2.08 — Gêneros de Alimentação; Artigos para Fumantes	5.195.000,00	
1.1.2.10 — Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	1.040.900,00	
1.1.2.11 — Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos Cirúrgicos e Outros de Uso nos Laboratórios	24.424.900,00	
1.1.2.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho .	1.040.900,00	
1.1.2.14 — Material para Acondicionamento e Embalagem	1.040.900,00	46.388.000,00
1.1.3 — Serviços de Terceiros		
1.1.3.01 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais em Geral	200.000,00	
1.1.3.03 — Assinatura de Órgãos Oficiais e de Recortes de Publicações Periódicas	400.000,00	
1.1.3.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás	2.109.600,00	
1.1.3.05 — Serviços de Asseto e Higiene; Taxas de Água, Esgoto e Lixo	1.500.900,00	
1.1.3.06 — Reparos, Adaptações, Recuperações e Conservação de Bens Móveis	848.100,00	
1.1.3.07 — Publicações, Serviço de Impressão e de Encadernação ..	300.000,00	
1.1.3.11 — Telefones, Telefonemas, Radiogramas, Porte Postal, Assinaturas de Caixas-Postais; Instalação, Conservação e Manutenção dos Serviços de Telex	617.400,00	
1.1.3.12 — Aluguel ou Arrendamento de Imóveis; Fóros e Despesa de Condomínio	638.000,00	6.614.000,00
1.1.4 — Encargos Diversos		
1.1.4.01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	2.184.400,00	
1.1.4.03 — Prêmios, Diplomas, Condecoração e Medalhas	100.000,00	
1.1.4.17 — Diversos Encargos		
1) Encargos de Naturezas diversas das especificadas nas subconsignações desta consignação	5.163.600,00	7.118.000,00
2.00 — Despesa de Capital Prevista		
2.1 — Investimentos		
2.1.1 — Obras		
2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
1) Construção do Ambulatório Médico em Barra do Camboriú	650.000,00	
2) Conclusão das Obras do Hospital São Pedro, à Praia do Suá, Vitória, Espírito Santo	5.500.000,00	6.150.000,00
2.1.1.04 — Reparos, Adaptações, Conservação e Despesas com Bens Imóveis		
1) Obras de Reparos e Conservações a serem levadas a efeito no Edifício da Policlínica de Pescadores na Guanabara	1.550.000,00	7.700.000,00

	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
2.1.2 — Equipamentos e Instalações			2.00 — Despesa de Capital Prevista		
2.1.2.11 — Reparos, Adaptações, Conservações e Despesas de Emergência com Equipamentos	200.000,00	200.000,00	2.1 — Investimentos		
2.1.3 — Material Permanente			2.1.3 — Material Permanente		
2.1.3.03 — Material Bibliográfico em Geral; Filmes	300.000,00		2.1.3.03 — Material Bibliográfico em Geral; Filmes	400.000,00	
2.1.3.08 — Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria	500.000,00		2.1.3.08 — Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria	200.000,00	
2.1.3.10 — Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico	500.000,00	1.300.000,00	2.1.3.11 — Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico	800.000,00	
			2.1.3.13 — Mobiliário em Geral	600.000,00	2.000.000,00
					25.000.000,00
		73.650.000,00			
			I — 4 — Pesquisas		
I — 3 — Ensino Primário e Profissional			1 — Despesa Efetiva Prevista		
I — 3 — Ensino Primário e Profissional			1.1 — Custeio		
1 — Despesa Efetiva Prevista			1.1.1 — Pessoal		
1.1 — Custeio			1.1.1.07 — Gratificações		
1.1.2 — Material de Consumo e de Transformação			1.1.1.07.03 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários .	50.000,00	
1.1.2.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação	7.800.000,00		1.1.1.08 — Ajuda de Custo	100.000,00	
1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção	5.400.000,00		1.1.1.09 — Diárias	350.000,00	500.000,00
1.1.2.04 — Combustíveis e Lubrificantes	1.800.000,00		1.1.2 — Material de Consumo e de Transformação		
1.1.2.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas; Viaturas e Aparelhos	1.200.000,00		1.1.2.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação	120.000,00	
1.1.2.08 — Gêneros de Alimentação; Artigos para Fumantes	2.400.000,00		1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção	600.000,00	
1.1.2.11 — Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos Cirúrgicos e Outros de Uso nos Laboratórios	1.200.000,00		1.1.2.04 — Combustíveis e Lubrificantes	240.000,00	
1.1.2.10 — Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	1.200.000,00		1.1.2.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e Aparelhos	240.000,00	1.200.000,00
1.1.2.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho	1.000.000,00	22.000.000,00	1.1.3 — Serviços de Terceiros		
1.1.3 — Serviços de Terceiros			1.1.3.01 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais em Geral	50.000,00	
1.1.3.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás	320.000,00		1.1.3.02 — Passagem, Transporte de Pessoas e suas Bagagens; Pedágios	250.000,00	
1.1.3.05 — Serviços de Asseio e Higiene; Taxas de Água, Esgoto e Lixo	160.000,00		1.1.3.06 — Reparos, Adaptações, Recuperações e Conservação de Bens Móveis	100.000,00	
1.1.3.06 — Reparos, Adaptações, Recuperações e Conservações de Bens Móveis	240.000,00		1.1.3.11 — Telefones, Telefonemas, Telegramas, Radiogramas, Porte-Postais, Instalação, Conservação e manutenção dos Serviços de Telex	100.000,00	500.000,00
1.1.3.07 — Publicações Serviço de Impressão e de Encadernação; Divulgação	40.000,00		1.1.4 — Encargos Diversos		
1.1.3.11 — Telefones, Telefonemas, Radiogramas, Porte-Postal, Assinaturas de Caixas-Postais; Instalação, Conservação e Manutenção dos Serviços de Telex	40.000,00	800.000,00	1.1.4.01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	60.000,00	
1.1.4 — Encargos Diversos			1.1.4.17 — Diversos Encargos		
1.1.4.01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	100.000,00		1) Encargos de naturezas diversas das especificadas nas subconsignações desta consignação	240.000,00	2.500.000,00
1.1.4.17 — Diversos Encargos					
1) Encargos de naturezas diversas das especificadas nas subconsignações desta consignação	100.000,00	200.000,00	I — Subvenções		
			1.2 — Transferências		
			1.2.2 — Subvenções		
			1.2.2.1 — Subvenções Ordinárias		
			1) Colônias de Pesca no Estado do Maranhão:		
			a) Em Ribamar	65.000,00	
			b) Em Alcântara	500.000,00	
			c) Em Primeira Cruz ...	500.000,00	
			d) Em Turiassu	500.000,00	1.565.000,00
			2) Colônias de Pesca no Estado de São Paulo:		

	Cr\$	Cr\$
a) Em Itanhaen	300.000,00	
b) Em Iguape	300.000,00	
c) Em Cananéa	300.000,00	
d) Em Taubaté	300.000,00	
e) Em Guaratinguetá	300.000,00	
f) Em Caraguatatuba ...	600.000,00	
g) Em Ubatuba	500.000,00	
h) Em Pindamonhagaba .	500.000,00	9.100.000,00
<hr/>		
i) Federação das Colônias de Pescadores do Estado de São Paulo, para manutenção das Colônias de Pescadores em serviços de Ambulatórios	6.000.000,00	
<hr/>		
3) Colônias de Pescadores no Rio Grande do Sul:		
a) Em São José do Norte	200.000,00	
b) Em Arroio Sujo	200.000,00	
c) Em São Lourenço do Sul	200.000,00	
d) Em Tramandai	200.000,00	
e) Em Ilha de Pintada ..	200.000,00	
f) Em Itapoan	200.000,00	1.200.000,00
<hr/>		
		11.865.000,00

II — Despesas — Fim

II.1 — Administração Direta das Operações

1 — Despesa Efetiva Prevista		
1.1 — Custeio		
1.1.1 — Pessoal		
1.1.1.02 — Salários		
1.1.1.02.03 — Salário do Pessoal Especialista Temporário	400.000,00	
1.1.1.07 — Gratificações		
1.1.1.07.03 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários .	300.000,00	
1.1.1.07.12 — Gratificação de Representação	300.000,00	1.000.000,00
1.1.2 — Material de Consumo e de Transformação		
1.1.2.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação	927.500,00	
1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção	4.410.000,00	
1.1.2.04 — Combustíveis e Lubrificantes	2.730.000,00	
1.1.2.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e Aparelhos	1.967.500,00	
1.1.2.10 — Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	890.000,00	
1.1.2.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho	150.000,00	
1.1.2.14 — Material para Acondicionamento e Embalagem	75.000,00	11.150.000,00
<hr/>		
1.1.3 — Serviços de Terceiros		
1.1.3.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás	1.700.000,00	
1.1.3.05 — Serviços de Asseio e Higiene; Taxas de Água, Esgoto e Lixo	570.000,00	
1.1.3.06 — Reparos, Adaptações, Recuperações e Conservação de Bens Móveis	260.000,00	
1.1.3.11 — Telefones, Telefonemas, Telegramas, Radiogramas, Porte-Postal, Assinaturas de Calças-Postais; Instalação, Conservação e Manutenção dos Serviços de Telex	570.000,00	3.100.000,00
<hr/>		
1.1.4 — Encargos Diversos		
1.1.4.01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	180.000,00	

1.1.4.17 — Diversos Encargos		
1) Encargos de naturezas diversas das especificadas nas subconsignações desta consignação	1.370.000,00	1.550.000,00
<hr/>		
2 — Despesa de Capital Prevista		
2.1 — Investimentos		
2.1.1 — Obras		
2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
1) Entrepasto de Pesca em Angra dos Reis	200.000,00	
2) Entrepasto de Pesca do Rio Grande	5.000.000,00	
3) Entrepasto de Pesca em Itajaí	10.000.000,00	
4) Reserva para prosseguimento e conclusão de Obras, à disposição do Departamento de Operações, para adequação dos Postos e Entrepastos de Pesca	9.000.000,00	24.200.000,00
<hr/>		
Total Geral		162.193.000,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e com o objetivo de evitar solução de continuidade

de na direção dos trabalhos afetos ao Órgão Local do Instituto no Estado do Piauí, resolve:

Nº 2.295 — Designar o Tesoureiro, símbolo 4-C, José Ribamar de Freitas, matrícula nº 1.387.343, para responder pelo cargo em Comissão de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Piauí até que se proceda a nomeação do titular.

Fica revogada a Portaria nº 1.871, de 3-7-63 que colocou o referido funcionário à disposição do Gabinete da Presidência, em Brasília. — *Cleide- nor Freitas*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra 'D' do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no expediente GFO-273-63, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Nº 201 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino de Souza Pepeu, para exercer, interinamente, o cargo de Classe Singular de Técnico Agro-Industrial, Nível 17, da Parte Permanente deste Instituto.

Nº 202 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Djair Brederodes de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Classe Singular de Técnico Agro-Industrial, Nível 17, da Parte Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 69-63

Autoriza celebração de convênio e de outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-121-63 e da ata nº 79-63, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I.B.S. a celebrar convênio com o Serviço Social dos Trabalhadores na Indústria do Sal (SESTIS), de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte para a prestação de assistência médica, dentária, farmacêutica hospitalar e educacional, aos associados deste nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior será atendido pela verba 1.0.00 — Custeio; Consignação .. 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social; item 6 — Convênio com

o SESTIS de Macau — Rio Grande do Norte para assistência social aos trabalhadores do parque salinheiro de Macau, Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) previsto no Orçamento do I.B.S. para o exercício de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 26 de novembro de 1963. — Jerônimo Vingt-um Rosado Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 51-63

Autoriza suplementação de verbas e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-95-63 e da ata número 64-63 desta data, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação das seguintes dotações do Orçamento do I.B.S. do corrente exercício:

a) Cr\$ 92.841.800,00 para a verba 1.0.00 — Custeio, consignação 1.1.00 Pessoal, subconsignação 1.1.01, 1.1.07 — 1.1.09 — 1.1.10 — 1.1.11 1.1.14 — 1.1.15 — 1.1.18 — 1.1.20 1.1.23 — 21.1.27 (v. anexo nº 1);

b) Cr\$ 1.600.000,00 para a verba 1.0.00 — Custeio, consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, subconsignações 1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 — 1.3.05 e 1.3.11 (v. anexo nº 2);

c) Cr\$ 500.000,00 para a verba 1.0.00 — Custeio, consignação 1.4.00 — Material Permanente subconsignação 1.4.03 — (v. anexo nº 3);

d) Cr\$ 5.450.000,00 para a verba 1.0.00 — Custeio, consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros subconsignações 1.5.01 — 1.5.02 — 1.5.03 — 1.5.04 — 1.5.06 — 1.5.07 — 1.5.11 1.5.12 e 1.5.13 (v. anexo nº 4);

e) Cr\$ 19.650.000,00 para a verba 1.0.00 — Custeio, consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, subconsignações 1.6.01 — 1.6.08 — 1.6.17 e 1.6.24 (v. anexo nº 5); e

f) Cr\$ 1.110.000,00 para a verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.3.00 — Inativos subconsignações 2.3.01 e 2.3.06 (v. anexo nº 6).

Parágrafo único. As importâncias previstas neste artigo correrão à conta do saldo da arrecadação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, em 17 de setembro de 1963. — Jerônimo Vingt-um Rosado Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 53-63

Autoriza ampliação da área de cristalização da salina que menciona.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista as Resoluções números 24-63, de 17 de maio de 1963 e 43-63, de 13 de agosto de 1963 e o que consta do processo CD-36-63 e da ata número 61-63, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Casa Souza Mattos Comércio e Indústria S.A. a ampliar a área de cristalização da salina "Glória" (SI-113), localizada no município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para utilização, exclusiva, do produto em indústrias de transformação.

Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo poderá ser de até 17.219 metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1963. — Jerônimo Vingt-um Rosado Maia, Presidente.

(Nº 44.284 — 11-12-63 — Cr\$ 6.120,00)

13. Cr\$ 23.130.000,00 (vinte e três milhões, cento e trinta mil cruzeiros) quando montada e entregues a máquina, após verificação de seu funcionamento.

2. O Departamento pagará ao fornecedor a importância correspondente a 3% (três por cento) do imposto de consumo referente a cada escavadeira "drag-lines", mediante comprovação de ter o mesmo efetuado o respectivo pagamento.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 476.272.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.2.00 — Equipamentos — Subconsignação 4.2.01 — Aquisição de equipamentos, conforme orçamento da Autarquia do DNOS, para 1963, aprovado pela Portaria número B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, página número 970, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota número 1.408, de 25 de outubro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula quarta, serão efetuados em moeda corrente, de acordo com o andamento da fabricação de cada máquina.

Sétima (Caução) — O Fornecedor, de acordo com a 16ª Condição do Edital de Concorrência, depositou, para garantia do referido fornecimento, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 99.864, de 22 de outubro de 1963.

Oitava (Prazo) — O prazo do fornecimento ora ajustado é de 6 (seis) meses, contados a data da publicação no Diário Oficial deste contrato, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Nona (Multas) — O Fornecedor, que deixar de cumprir qualquer obrigação oriunda deste contrato, pagará a multa variável de 0,1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima — O Fornecedor, ficará igualmente sujeito à multa (cl. nona), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula oitava, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Undécima (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula oitava, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os fornecimentos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Segunda — Caberá, ainda, a rescisão com perda das cauções depositadas em favor do DNOS, caso o Fornecedor oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Terceira (Fiscalização) — A fiscalização do fornecimento ora ajustado ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, cujo qual cumpre ao fornecedor entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com o mesmo fornecimento.

Décima Quarta — O Fornecedor não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em par-

te, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Quinta (Indoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Fornecedor, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Sexta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Fornecedor venha a causar a terceiros, em virtude da execução do fornecimento ora contratado. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumprir fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-á, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura da legalização deste instrumento.

Décima Sétima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar convertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Décima Oitava (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado por mim — Flávio Bastos dos Santos Reis — Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácobs e Doutor Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Orlando Geraldo Woolf Ladgen. — Flávio Bastos dos Santos Reis. (Nº 35.810 — 10-12-63 — Cr\$ 8.160,00).

Termo de Contrato nº 248, para a execução dos serviços de prosseguimento da canalização do Ribeirão do Meio, no município de Mococa, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Cícero Vianna Cruz e Arno Funke Pedreira Laba, respectivamente, Diretor Técnico e Procurador da firma Companhia Paulista de Dragagem, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, sala novecentos e oito, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de prosseguimento da canalização do Ribeirão do Meio, no Município de Mococa, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Inscrito Edital nº 102-63, publicado no Diário Oficial de 5 de julho de 1963, páginas ns. mil oitocentos e dezenove (1.819) e mil oitocentos e vinte (1.820), aprovada pelo Diretor-Geral do

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Termo de Contrato para fornecimento de 8 (oito) escavadeiras "drag-lines", destinadas ao prosseguimento dos serviços de dragagem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aos 4 dias do mês de dezembro de 1963 — às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Orlando Geraldo Woolf Ladgen, na qualidade de Procurador da firma Indústria Villares S. A., estabelecida em São Paulo, à Rua Alexandre Levi, número duzentos e dois, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para fornecimento de 8 (oito) escavadeiras "drag-lines", destinadas ao prosseguimento dos serviços de dragagem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Inscrito edital publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1963, pági-

na dois mil e setenta e nove (2.079), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 10.960-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Fornecedor.

Segunda (Instruções) — O Fornecedor declara conhecer e submeter-se às Condições do Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1963, página dois mil e setenta e nove (2.079), que, com a rubrica de ambos os contratantes, é considerado como parte integrante do presente instrumento a que se junta.

Terceira (Discriminação do fornecimento) — Fornecimento de 8 (oito) escavadeiras "drag-lines", novas, marca Villares P & H, modelo 523, motor óleo diesel, marca Mercedes Benz, modelo OM-328 de 130 HP a 1.550 RPM, lança de 15,24 m (50'), caçamba marca Villares P & H, com capacidade de 1/4 de jarda cúbica de capacidade, com dentes amovíveis, completas com jogs de cabos e ferramentas. Local de Entrega: F.O.B. na fábrica, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Quarta (Quantidade e preço):

1. Fornecimento de 8 (oito) escavadeiras "drag-lines", conforme especificado — Cr\$ 57.800.000,00 (cinquenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) por unidade, pagos em três parcelas, a saber:

1.1. Cr\$ 14.450.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), quando pronto o chassis inferior com as esteiras.

1.2. Cr\$ 20.230.000,00 (vinte milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), quando pronto o chassis superior com os mecanismos de elevação e arraste.

DNOS, no processo nº 0113-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira — Designação — O DNOS será designado por Departamento e a firma Companhia Paulista de Dragagem por Empreiteiro.

Segunda — Instruções e Especificações — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS, e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira — Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento de canalização do Ribeiro do Meio, no Município de Mococa — 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de São Paulo, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 8.750-A, 8.751-A e 9.241.

Quarta — Quantidades e preços unitários:

1. Instalações e serviços preliminares, conforme especificado — Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

2. Escavação e miter ou material mofo, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

2.1. — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, num volume de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) metros cúbicos.

3. — Taxa fixa — Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por metro linear de percurso de máquina, quando em operação de abertura de canal.

4. — Conformação do material dragado para confecção de diques inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.

5. — Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

6. — Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por quilômetro.

7. — Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

8. — Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

9. — Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

10. — Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — global — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

11. — Montagem de drag-lines conseqüente da ocorrência prevista no item anterior, global — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

12. — Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por metro.

13. — Desmatamento manual para construção de canais vales ou diques:

13.1. — Para diâmetro das árvores até 0,20m de diâmetro — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro quadrado.

13.2. — Para diâmetro das árvores até 0,30m Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinqüenta centavos) por metro quadrado.

13.3. — Para árvores com diâmetros até 0,50m — Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro quadrado.

13.4. — Para árvores cujo diâmetro seja superior a 0,50 — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por unidade.

13.5. — O diâmetro das árvores será apreciado a 1m de altura.

14. — Reatêrro, num volume de 6.000 (seis mil) metros cúbicos — Cr\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico.

15. — Extração de rocha ou arenito compacto, com retirada para fora do leito do canal, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos.

16. — Proteção das margens e fundos contra erosão do canal dragado, num volume de 1.000 (mil) metros e arrumação — Cr\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

17. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização da obra.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros) correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entidades Autárquicas — 2 — DNOS. — 5 — Obras de Saneamento etc. — 26 — São Paulo — 9 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal etc. do anexo 4.22 — MVOP. — 03-03-02 — Divisão do Orçamento — (Encargos Gerais) — da Lei nº 4.177 — de 11 de dezembro de 1962 — (Orçamento da União para 1963) ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 1.389, de 22 de outubro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados

em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro) a caução inicial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 99.648, de 21 de outubro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.370.000,00 (três milhões trezentos e setenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 500 (quinhentos) dias, contados a data da publicação no Diário Oficial deste contra, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente, sujeito a multa (cl. 12º) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula oitava, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a conseqüente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá ainda a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras — Cicero Viana Cruz. — Arno Funke Pedreira Laba e Flávio Bastos dos Santos Reis.

CNº 25.225 — 14-12-63 — Cr\$ 10.200.000

DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

TÉRMO DE CONTRATO Nº 246
Térmo de Contrato para execução dos
Serviços de Canalização e Revesti-
mento do Arroio Gontán, na cidade
de Bagé, Estado do Rio Grande do
Sul.

Aos seis dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas na sede do Depart. Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, saía da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Meiqção Figueiras, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, e os Srs. José Alves de Queiroz, na qualidade de Procurador da firma Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda., estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Praça 15 de Novembro, dezesseis, oitavo andar, conjunto ditocentos e um a oitocentos e cinco, para o fim de assinar o presente termo de contrato para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Gontán na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da proposta vencedora da concorrência pública a que refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 1963, páginas números dois mil setecentos e sessenta e seis e dois mil setecentos e sessenta e sete aprovada pelo Diretor Geral do DNOS, no processo nº 13.183-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por **Departamento** e a firma Serviços Aerofotográficos Cruzeiro do Sul S. A. por **Empreiteiro**.

Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e ao referido edital, cujas folhas com as rubricas de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados consistem de canalização e revestimento do Arroio Gontán, na cidade de Bagé, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 15º DNOS — 2.848, 2.028, 2.027, 2.398, 3.339, 3.340 e 3.341.

Quarta (Quantidade e preços unitários):

1. Instalações e trabalhos preparatórios conforme especificado — global — Cr\$ 8.580.000,00 (oito milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros) pagos em três parcelas, a saber:

1.1. Cr\$ 2.260.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) quando for entregue a camioneta à Fiscalização.

1.2. Cr\$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) quando estiverem entregues os móveis da Fiscalização e os aparelhos topográficos e estiverem concluídas as instalações do Empreiteiro.

1.3. Cr\$ 2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) quando concluídas todas as instalações especificadas.

2. Escavação manual em terra, lodo ou material mole para abertura do canal com transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

2.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 4.000 (quatro mil) metros cúbicos — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

2.2. Profundidade entre 1,50 e ... 3,00m, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

2.3. Profundidade entre 3,00m e 4,50m, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

2.4. Profundidade abaixo de 4,50m, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

3. Escavação manual em moleto para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

3.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

3.2. Profundidade entre 1,50 e ... 3,00m, num volume de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

3.3. Profundidade entre 3,00m e 4,50m, num volume de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

3.4. Profundidade abaixo de 4,50m, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

4. Extração de rocha a fogo para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

4.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos, Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

4.2. Profundidade entre 1,50 e 3,00m, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

4.3. Profundidade entre 3,00 e 4,50m, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

4.4. Profundidade abaixo de 4,50m, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

5. Reatêrro, após a conclusão dos canais num volume de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. Atêrro dos braços mortos com transporte numa distância média de 1.000 metros, do material excedente após o reatêrro, num volume de ... 10.000 (dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

7. Fornecimento e colocação de enrocamento de pedra de mão-emparelhada, com varredura de pedreira para consolidação das fundações, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

8. Alvenaria de pedra argamassada com argamassa de cimento e areia, traço 1:5 em volume, para revestimento do canal, num volume de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

9. Fornecimento e colocação de tubos de concreto armado para esperas pluviais e ligação das bocas de lobo com o canal:

9.1. De 0,60m de diâmetro, numa extensão de 200 (duzentos) metros, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro.

9.2. De 0,30m de diâmetro, numa extensão de 600 (seiscentos) metros Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro.

10. Execução e colocação de concreto magro para base dos muros, com teor de cimento de 150kg/m³, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro cúbico.

11. Execução e colocação de concreto simples para revestimento do fundo do canal, com teor de cimento de 300kg/m³, num volume de 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) por metro cúbico.

12. Execução de concreto armado, com teor de cimento de 300kg/m³ e taxa de ferro de 120kg/m³, para construção da galeria, num volume de 1.200 (mil e duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por metro cúbico.

13. Construção de bocas de lobo, num total de 20 (vinte) unidades — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por unidade.

14. Retirada e reposição de calçamento numa área de 2.000 (dois mil) metros quadrados — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro quadrado.

15. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 108.205.000,00 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil cruzeiros), correndo no presente exercício por conta da dotação própria do DNOS correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS 5 — Obras de Saneamento, etc. 23 — Rio Grande do Sul. 1 — Obras de Saneamento etc. do Anexo 4.22 — MVOP. 03-03-02 — Divisão do Orçamento Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 1.903, de 5 de dezembro de 1963.

Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a compor.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de peças) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 349, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 100.645, de 5 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 5.045.250,00 (cinco milhões, quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 800 (oitocentos) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no "Diário Oficial" após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento,

com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 12.º) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato sem perda de caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7.ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transpor com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrá o ônus de seguro, que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-á, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura de legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo inarrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim **Maria do Rosário Leal Josta**, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas **Dra. Léa Marina Fajardg Balleiro de Jacome e Dr.**

Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, José Alves de Queiroz, Maria do Rosário Leal Costa.*

(Nº 35.853 — 18-12-63 — Cr\$ 11.475,00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Termo de ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para execução de 320 metros de enrocamento para o prosseguimento da construção do Guia corrente do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10 (dez), nesta cidade, o Engenheiro Civil Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado simplesmente "departamento", assina com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida à Rua Treze de Maio nº 79 (setenta e nove), em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", representada neste ato pelo seu Procurador Dr. José de Alencar Vivas Figueira, o presente Termo de Ajuste, tendo em vista o resultado da Concorrência Pública, realizada em 12 (doze) de setembro do ano em curso, cujo Edital foi publicado às fls. 2.285 do Diário Oficial (Seção I — Parte II), nº 159, de 22 de agosto anterior, para a execução de 320 metros de enrocamento para o prosseguimento da construção do guia corrente do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e mediante as seguintes condições:

Primeira — É objeto do presente Termo de Ajuste, o fornecimento de 115.000 toneladas de pedra para a execução de 320 metros de enrocamento para o prosseguimento da construção do guia corrente do porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, com o fornecimento e instalação junto a obra de uma balança registradora, com capacidade para 30 (trinta) toneladas, e o fornecimento de uma camionete nova com tração em duas rodas, tipo Rural, que serão utilizadas pela Fiscalização para as obras em lide, as quais após o término do contrato ficarão sendo de propriedade do Governo Federal.

Segunda — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos serviços contratados conforme este Termo de Ajuste é de..... Cr\$ 297.272.500,00 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Terceira — Os preços unitários e global dos serviços referidos são aqueles constantes da proposta da "Contratante" a qual juntamente com o Edital de Concorrências, o Relatório da Comissão e as "Normas" de Concorrência Pública, ficam fazendo parte integrante do presente Termo de Ajuste independentemente de transcrição.

Quarta — Ficam sem efeito as disposições contidas nas "Normas" e no Edital de Concorrência, que se referem a reajustamento, ex vi do Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).

Quinta — Os serviços constantes deste Termo de Ajuste, serão executados sob a fiscalização do "Departamento" por intermédio do Oitavo Distrito de Portos e Vias Navegáveis, dependência desta Repartição, sediada em João Pessoa, Estado da Paraíba, e que daqui por diante será denominada simplesmente de "Fiscalização".

Sexta — O prazo para início das obras será de 1 (um) mês após a data do registro deste Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas, e para conclusão das mesmas, será de 30 (trinta) meses contados também da referida data.

Sétima — O pagamento das obras será feito da seguinte maneira:

a) quando instalada a balança e entregue a camionete Rural,..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

b) o restante por medição mensais, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste Termo de Ajuste, depositou a "Contratante" na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme guia recolhimento de nº 25.613-495 datada de 13 de dezembro de 1963, que apresentou e entregou ao "Departamento" nesta ocasião, como reforço de sua caução de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que fez para a apresentação de sua proposta, feita na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme conhecimento recibo nº 99.299, de 11 de setembro deste ano, a fim de completar a importância de..... Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) da caução prevista no Edital.

Parágrafo único. A caução e seu reforço acima referidos, no valor total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), só serão restituídos à "Contratante" uma vez concluídas as obras que são objeto

do presente Termo de Ajuste, e tenham sido julgadas em boas condições e recebidas pelo "Departamento", após ser liberada pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento dos serviços que constituem objeto do presente Termo de Ajuste será atendido no corrente exercício à conta da Verba 4.00 — Consignação 4.1.00 — Subconsignação 4.1.03-16-2 do Anexo 4.22 (06.01) do orçamento vigente, e nos próximos exercícios pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este Departamento.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na letra c do § 1º do art. 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído por este Departamento o Empenho de despesa..... DF-554 desta data, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Décima — O Fôro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da sede do Departamento.

Décima Primeira — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Décima Segunda — Deixa de ser pago no presente ato, o Imposto de Selo Proporcional, em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela "Contratante" contra a Recebedoria Federal, conforme Ofício nº 8.222-63, de 12 de dezembro de 1963 do referido juiz de Direito ao Diretor-Geral deste Departamento. E, para constar, eu Alexandre Martins, Secretário da Comissão de Concorrência, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assi-

nado pelas partes interessadas, firmando em nome do Departamento o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Hélio Siqueira Silveira, em nome da "Contratante" o seu Procurador Doutor José de Alencar Vivas Figueira, servindo de testemunhas os Engenheiros deste Departamento, Arno Oscar Markus, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência e por mim Alexandre Martins, que o escrevi aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1963. — *Hélio Siqueira Silveira. — José de Alencar Vivas Figueira. — Arno Oscar Markus. — Leônidas Alves de Oliveira. — Alexandre Martins.*

(Nº 35.848 - 18-12-63 - Cr\$ 6.324,00).

Termo aditivo aos aditivos de 7 de novembro de 1962 e 18 de janeiro de 1963, referentes ao de ajuste de 22 de setembro de 1960, que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para o prosseguimento da construção do guia corrente do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na Sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10, nesta cidade, o Engenheiro Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado de "Departamento", de conformidade com a autorização concedida pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em sessão de 12 de dezembro deste ano, conforme Resolução nº 481-63, assina com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., com sede à Rua Treze de Maio nº 79, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada de "Contratante", e apresentada neste ato, por seu bastantíssimo Procurador, Engenheiro José de Alencar Vivas Figueira, conforme instrumento público que exhibiu, o presente Termo Aditivo aos Aditivos de 7 de novembro de 1962 e 18 de janeiro de 1963, referentes ao de Ajuste de 27 de setembro de 1960, registrados pelo Tribunal de Contas, os dois primeiros em 7 de maio de 1963 e o Ajuste em 27 de dezembro de 1960, a fim de reajustar o preço unitário da aludida obra, em face da Exposição de Motivos constante do Processo de Ficha nº 20.698-63, deste Departamento e do Quadro de Orçamento atualizado, que fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, e mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — As condições estabelecidas no parágrafo único da Condição Primeira, do Termo de Ajuste de 22 de setembro de 1960 (mil novecentos e sessenta) e a Primeira do Termo Aditivo de 7 de novembro de 1962, do qual este Termo é Aditivo, passam a ter a seguinte redação: Os preços unitário e global dos serviços referidos, são aqueles constantes da proposta da "Contratante" e já devidamente atualizado com o Quadro de Orçamento que é parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição é de..... Cr\$ 138.768.871,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e hum cruzeiros).

Segunda — As Condições Segunda do Termo de Ajuste de 22 de setembro de 1960, e a do Termo Aditivo de 7 de novembro de 1962, acima citados do qual este Termo é Aditivo, passam a ter a seguinte redação: Os preços unitário e global constantes da proposta da "Contratante" e devidamente atualizados conforme or-

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Lei n.º 4.156 - de 28-11-61

DIVULGAÇÃO N.º 883

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

pagamento antes referido, passam a ser os indicados no Quadro de Orçamento que acompanha este Termo Aditivo.

Terceira — As Condições Décima Segunda do Termo de Ajuste e a Primeira do Termo Aditivo de 18 de janeiro de 1963, já citados, do qual este Termo é Aditivo, passam a ter a seguinte redação: O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no presente exercício à conta dos recursos da Verba 4.0.0 — Consignação 4.1.00 — Subconsignação 4.1.03-16-2 do Anexo 4-22 (06-01) do Orçamento Vigente, e nos próximos exercícios, pelos recursos que para esse fim, forem concedidos a este Departamento e os do Fundo Portuário Nacional.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na letra c do § 1º do art. 775 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento de Contabilidade Pública, foi extraído por este Departamento o Empenho de Despesa de nº 553-DF desta data, na importância de..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Quarta — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Ajuste e seus Aditivos aqui citados, que não foram modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Quinta — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o

Governo Federal por indenização alguma se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Sexta — Deixa de ser pago no presente ato o imposto do Selo Proporcional em virtude da medida preliminar concedida pelo M.M. Doutor Juiz da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela Contratante contra a Recebedoria Federal, conforme Ofício número 8.295, desta data, daquele Juízo ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento. E para constar, eu, Adelfo Moraes da Cunha, lavrei o presente Termo Aditivo aos 16 dias do mês de dezembro de 1963, que vai assinado por ambas as partes contratantes, firmando em nome do "Departamento" o seu Diretor-Geral Hélio Siqueira Silveira, em nome da "Contratante" o seu Procurador Engenheiro Civil José de Alencar Vivas Figueira, servindo de Testemunhas os Engenheiros desta Repartição, Arno Oscar Markus, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência e por mim Adelfo Moraes da Cunha, que o escrevi aos 16 dias do mês de dezembro de 1963. — Hélio Siqueira Silveira. — José de Alencar Vivas Figueira. — Oscar Markus. — Leonidas Alves de Oliveira. — Adelfo Moraes da Cunha.

(Nº 35.849 — 18-12-63 — Cr\$ 4.794 00)

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9-11-40 (quitaçãõ de empregadores para com as instituições de Seguros Sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

f) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro;

l) Certidão passada por entidade federal ou estadual de que a firma tem capacidade técnica e capacidade financeira para realizar a obra;

m) Atestado passado pela Chefia do D.F.O.S. de que o responsável técnico da firma visitou o local da obra.

2ª Condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 16 de janeiro de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas, que serão recebidas até às 16 horas, pela referida Comissão, cujo Presidente também presidirá a Comissão de Julgamento.

4ª Condição: As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucros fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando: preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: As propostas serão de modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de 350.100.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões, cem mil e seiscentos cruzeiros ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 950 (novecentos e cinqüenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão de Concorrências poderá, por meio de carta, efetuar nova Concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que se poderá obter nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato.

14ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8 de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16ª Condição — A caução a que se refere a alínea I) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição: Será julgada inidônea para outro a qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição: A despesa com a execução dos serviços correrá à conta do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvencões — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entidades Autárquicas — 2 — D.N.O.S. — 5 — Obras de Saneamento, etc. — 17 — Paraná — Item 1 — Serviços de Abastecimento de Água e Esgotos — Sertãozinho — Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962. — Octávio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras. (os e vinte mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Retificações

EDITAL Nº 55-63

Capítulo I, Item 3, alínea f, leia-se: diagramas de avanço dos serviços e obras, separadamente para cada obra, com indicação etc. ...

Capítulo I, Item 5, alínea e, exclua-se: e financeira.

Capítulo I, Item 2, leia-se: A proposta, a documentação e os anteprojatos exigidos, etc. ...

Capítulo IV, Item 11, onde se lê: rodovia BR-2-EP, leia-se: BR-2-SP, etc. ...

Capítulo IV, Item 12 a, leia-se: Ponte sobre o rio Caninhas: A obra deverá apresentar estrada com 10 m de largura e 36 m de comprimento total mínimo, conforme desenho DCT/SCOA ns. 53-63 e 54-63. O estrada desenvolve-se em tangente e com a rampa de 3,62%.

Capítulo V, Item 13, leia-se: ... no valor máximo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) cada uma a ser ... etc.

Capítulo VI, Item 18, último período, leia-se: Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

Capítulo VII, Item 28, onde se lê: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, leia-se: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos etc. ...

Capítulo VII, Item 27, alínea d, onde se lê: tráfego, leia-se: gráfico.

EDITAL Nº 57-63

Capítulo I, Item 5, alínea f, onde se lê: tráfego, leia-se: gráfico.

Capítulo II, Item 7, § 1º, exclua-se: ou estadual.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 304-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de abastecimento d'água, para a Cidade de Sertãozinho, Estado do Paraná.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 520.000,00 (quinhem-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Professor Jorge Kingstom, levo ao conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre 20 e 30 de janeiro próximo, as inscrições para o exame de Seleção ao Curso de Especialização em Orientação Educacional desta Faculdade.

O requerimento respectivo, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Diploma de Licenciado em Filosofia, em Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais, ou diploma de Educação Física ou, ainda, prova de ser Inspetor Federal de Ensino, todos com estágio mínimo de três anos no magistério (art. 63, da Lei n.º 4.024);
2. Atestado de sanidade física e mental;
3. Atestado de vacinação antivaricelosa;

4. Certidão de nascimento;
5. Carteira de identidade;
6. Abreugrafia (expedida pelo Núcleo Profilático da U. B., à Avenida Wenceslau Braz, 72);
7. Atestado de idoneidade moral;
8. Certificado de reservista (sexto masculino);
9. Dois retratos 3/4.

O pedido de inscrição, juntamente com todos os documentos indicados, deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, à Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, dentro do prazo estabelecido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, 3 de dezembro de 1963. — Heitor Silva Correia, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Jorge Kingstom, levo ao conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre 20 e 30 de janeiro próximo, as inscrições para o exame de Seleção ao Curso de Especialização em Orientação Educacional desta Faculdade.

O requerimento respectivo, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Diploma de Licenciado em Filosofia, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais ou diploma de Educação Física ou, ainda prova de ser Inspetor Federal, de ensino, todos com estágio mínimo de três anos no magistério. (Art. 63, da Lei n.º 4.024);
2. Atestado de sanidade física e mental;

3. Atestado de vacinação antivaricelosa;
4. Certidão de nascimento;
5. Carteira de identidade;
6. Abreugrafia (expedida pelo Núcleo Profilático da U. B., à Avenida Wenceslau Braz n.º 72);
7. Atestado de idoneidade moral;
8. Certificado de reservista (sexto masculino);
9. Dois retratos 3/4.

O pedido de inscrição, juntamente com todos os documentos indicados, deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, à Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, dentro do prazo estabelecido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, 3 de dezembro de 1963. — Heitor Silva Correia, Secretário. (Dias 16 a 18-12-63)

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Escola de Agronomia e Veterinária

CONCURSOS DE DOCÊNCIA LIVRE

EDITAL Nº 55-63

De ordem do Sr. Prof. Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a

Resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão levada a efeito em 5 de dezembro corrente pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da primeira publicação desta Edital no Diário Oficial da União, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários s/n, Bacacheri, Caixa Postal n.º 672, Curitiba, Paraná, as inscrições aos concursos de Docência Livre das seguintes cadeiras:

Do curso de agronomia

- 1ª Cadeira "Matemática";
- 2ª Cadeira "Física";
- 7ª Cadeira "Botânica".

Do curso de veterinária

- 4ª Cadeira "Histologia e Embriologia";
- 6ª Cadeira "Microbiologia e Imunologia".

Comum aos dois cursos

13ª Cadeira "Nutrição Animal". As instruções pormenorizadas constam do Edital nº 55-63 afixado no saguão desta Escola, onde serão também prestados outros esclarecimentos através de sua Secretaria, no seguinte horário:

De 2as. a 6as. feiras das 8 às 11 horas e das 14 às 17,30 horas, aos sábados, das 8 às 11 horas.

Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 6 de dezembro de 1963. — Esmeraldino Santos, Secretário.

"Visto. — Prof. Lycio Grein de Castro Vellozo, Diretor. (Dias: 18, 19 e 20-12-63).

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março
Divulgação nº 889
Preço: Cr\$ 400,00

★
VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 890
Preço: Cr\$ 1.500,00

★
VOLUME III
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho
Divulgação nº 895
Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho
Divulgação nº 896
Preço: Cr\$ 1.200,00

★
VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro
Divulgação nº 903
Preço: Cr\$ 400,00

★
VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 904
Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00